TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 01 /2018

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO E NATIELE NOGUEIRA TORRES COM O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "CASTELO BRANCO" e a FACULDADE CASTELO BRANCO - FCB, mantidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB.

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida à Rua Paulo Martins, n.° 266, Bairro Santa Bárbara, nesta Cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, portador do RG nº. 374.309– ES e inscrito no CPF sob o nº. 479.344.417-20, residente na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP 29760-000 e **NATIELE NOGUEIRA TORRES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.° 3.927.300 - ES e inscrita no CPF sob o n.° 158.641.347-32, matriculada sob o n.° 300837, residente e domiciliada no Córrego José Chico, Zona Rural, Cidade de Alto Rio Novo - ES, estudante do 4° período do Curso de Direito (no 2°. semestre do ano letivo de 2018), ministrado pelo **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "CASTELO BRANCO"** e a FACULDADE CASTELO BRANCO - FCB, mantidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB, doravante denominado **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** e como **INTERNEVIENTE**, o **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "CASTELO BRANCO" e a FACULDADE CASTELO BRANCO - FCB, mantidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criação autorizada pela Lei Municipal n.° 2.615, de 16.12.1974, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n.° 27.314.715/0001-75, estabelecida na Avenida Brasil, n.° 1.303, Bairro Maria das Graças, Cidade de Colatina-ES, CEP.: 29705-100, neste instrumento representado por seu Diretor Geral, Sr. Luciano Carlos Merlo, inscrito no CPF sob o n.° 930.964.887-20, sob a égide da Lei Municipal n.° 759/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei Federal n.° 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA

Este **TERMO DE COMPROMISSO**, que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE,** o qual constitui prova da inexistência de vínculo empregatício pois, não tem natureza salarial, nos termos do art. 3º da Lei federal nº 11.788/2008 e art. 19º da Lei Municipal nº 759/2013 vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio de Concessão de Estágio, celebrado em 09 de agosto de 2018, entre **O MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO E O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "CASTELO BRANCO" e a FACULDADE CASTELO BRANCO - FCB, mantidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3°, da Lei Federal n° 11.788/2008 e art. 19, da Lei Municipal n° 759/2013, o Estagiário não terá vinculo empregatício com a CONCEDENTE, para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Na vigência do **PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO,** o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** está segurado contra acidentes pessoais pelo bilhete de seguro nº 1825179 do Banestes Seguros.

Natiele Nogueira Torres

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - DA PRORROGAÇÃO – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O período de estágio deste **TERMO DE COMPROMISSO** será a partir do dia **23/08/2018** até **31/12/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima fixado poderá ser prorrogado através de termo aditivo, com anuência prévia da **INTERVENIENTE**, não podendo ultrapassar a 24 meses, desde que quaisquer das partes não peça sua rescisão por escrito, com 10 (dias) de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do convênio ao qual este compromisso está vinculado não acarretará, obrigatoriamente a rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **O estágio** será automaticamente extinto por qualquer dos seguintes motivos:
(j) término do estágio;
(k) a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
(l) depois de decorrida a metade do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
(m) a pedido do **ESTAGIÁRIO**, o qual deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através de ofício junto à Administração Municipal;
(n) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
(o) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
(p) pela interrupção/conclusão/abandono do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
(q) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
(r) denúncia do convênio pelo **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO RECESSO REMUNERADO

O recesso remunerado do **ESTUDANTE ESTAGIARIO** será de 30 (trinta) dias, caso o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, e será gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O **ESTUDANTE ESTAGIARIO** receberá a título de bolsa, **o valor mensal de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente no país**, para uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de trabalho e 20 (vinte) horas semanais, não sendo devido o pagamento de férias, 13º salário, gratificações e horas extras.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor da bolsa será calculado sobre as horas de presença demonstradas em Cartão de Ponto, ou outra forma de apreciação, a critério do **CONCEDENTE**.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor global estimado para execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** equivale à **R$ 2.035,20 (Dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos),** podendo ser alterado mediante mudanças do salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COMPROMISSO** correrão do orçamento geral do **CONCEDENTE,** à dotação orçamentária:

Natiele Nogueira Neves

0011200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0011201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
011200011201.0206101202.136 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLAUSULA SÉTIMA – DA MUDANÇA DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Se durante a vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO,** houver alteração do salário mínimo vigente no país, o valor complementar a que fizer jus o **ESTAGIÁRIO** será empenhado e posteriormente pago, independentemente da celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DO HORÁRIO

O Estágio será desenvolvido no seguinte horário: 12:00 às 16:00 horas (de segunda a quinta-feira) e de 08:00 às 12:00 horas (sexta-feira), tendo o **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO** que realizar 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer mudança em relação ao horário de Estágio, estabelecido no caput desta cláusula, deverá resultar de prévio entendimento entre o **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A jornada diária de estágio a ser desenvolvida e prestada pelo **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**, deverá obrigatoriamente ser compatível com seu horário escolar e com o horário de trabalho do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA – DA REDUÇÃO DA JORNADA DE ESTÁGIO

O **INTERVENIENTE** indicará os períodos em que ocorrem as verificações de aprendizagem periódicas e finais, para fins da redução da carga horária prevista no Parágrafo 2º, do art. 10, da Lei nº 11.788/2008

PARÁGRAFO ÚNICO - No dia em que houver a verificação de aprendizagem, a carga horária será reduzida pela metade, e cumprida dentro do horário previsto na Cláusula Oitava, na forma estipulada pelo **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, III, da Lei n º 11.788/2008, designa a empregada pública **MAIANE LINO DE BARROS**, que ocupa o cargo de Assessor Jurídico Pleno, para ser a Supervisora Interna do Estágio, a qual periodicamente enviará a **INTERVENIENTE** informações sobre o desempenho do **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO,** bem como encaminhará ao **Professor Supervisor do Estágio,** comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

As atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO,** serão compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, mediante treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano nas dependências do **CONCEDENTE.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA

O **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO** apresentará bimestralmente, comprovantes de freqüência do respectivo curso, emitidos pela **INTERNEVIENTE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUÇÃO DENTRO DA ÉTICA, DA SUBMISSÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.

Natiele Nogueira Torres

O **ESTUDANTE -ESTAGIÁRIO** compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional, bem como a elaborar relatório das atividades desenvolvidas, no período bimestral, quanto ao estágio realizado, apresentando-os ao **CONCEDENTE** através de seu Supervisor, e à **INTERVENIENTE** através do Coordenador de Estágio do respectivo curso, e ainda submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os relatórios que tratam o caput desta Cláusula deverão ser apresentados pelo **ESTAGIÁRIO** ao **CONCEDENTE** e ao **INTERVENIENTE** durante a vigência e ao final do **ESTÁGIO.**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

Além das obrigações constantes das cláusulas anteriores do presente **Termo de Compromisso**, são obrigações do **ESTUDANTE-ESTAGIARIO:**

c) **O ESTUDANTE ESTAGIARIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos do **CONCEDENTE,** sendo que pela inobservância dessas normas, o mesmo responderá por perdas e danos, além da rescisão do compromisso;

d) **O ESTUDANTE ESTAGIÁRIO** deverá informar de imediato e por escrito ao **CONDEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino **INTERVENIENTE**, ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Compromisso será encaminhado à publicação pelo **CONCEDENTE** em sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Rio Novo - ES, 23 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO-ES
LUIZ AMÉRICO BOREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

Prof. João Bosco Pedruzzi
Vice-Diretor da FCB
Port. FUNCAB nº 006/2017

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
LUCIANO CARLOS MERLO
INTERVENIENTE

NATIELE NOGUEIRA TORRES
ESTUDANTE – ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Natiele Nogueira Torres